



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2012

**DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO MANDATO DO
PREFEITO DE PRESIDENTE KENNEDY REGINALDO
DOS SANTOS QUINTA.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E
REGIMENTAIS,**

CONSIDERANDO a denúncia formal, de fls. 02/20 dos autos da Comissão Processante nº 001/2012(PA 001287/2012), apresentada em face do Prefeito **REGINALDO DOS SANTOS QUINTA**, com o objetivo de apurar a prática de atos que restaram caracterizados como Crime de Responsabilidade, Corrupção, Improbidade Administrativa e infração político-administrativa, nos termos dos artigos 70, incisos I, IV e VI da Lei Orgânica do Município e artigo 244, inciso I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigos 1º, 4º, incisos VII, VIII e X, ambos do Decreto-Lei 201/67, consistente em improbidade administrativa, irregularidades e fraudes em licitações e obtenção de vantagens indevidas, deixar de cumprir as leis e a Constituição Federal no que tange aos princípios que regem a Administração Pública, quais sejam: legalidade, moralidade e imparcialidade;

CONSIDERANDO a instalação de Comissão Processante para apurar os fatos acima mencionados;

CONSIDERANDO, que a denúncia foi acolhida, a Comissão Processante constituída e o denunciado afastado das atribuições do cargo;

CONSIDERANDO a inexistência de medida judicial a impedir a expedição do presente decreto;

CONSIDERANDO, que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa foram rigorosamente obedecidos, a Lei Orgânica, o Regimento Interno e o Decreto-Lei 201/67, respeitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO, os termos dos artigos 70, incisos I, IV e VI da Lei Orgânica do Município e artigo 244, inciso I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal, e artigos 1º, 4º, incisos VII, VIII e X, ambos do Decreto-Lei 201/67;

CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal reconheceu comprovadas a materialidade dos fatos e a autoria;

CONSIDERANDO que na sessão extraordinária realizada no dia 05 de setembro de 2012, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal, decidiu por (06)seis votos favoráveis, (02) dois votos contrários e 01(uma) abstenção, por declarar o Denunciado Culpado, pela prática de faltar com a probidade administrativa, artigo 70, inciso IV da LOM, apurada nos autos da CP. nº 001/2012;

CONSIDERANDO, que na sessão extraordinária realizada no dia 05 de setembro de 2012, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal, decidiu por (06) seis votos favoráveis, 02 (dois) votos contrários e 01(uma) abstenção, por declarar o Denunciado Culpado, por atentar contra a Constituição Federal, Estadual e LOM, artigo 70, Inciso I da LOM, apurada nos autos da CP nº 001/2012;

CONSIDERANDO, que na sessão extraordinária realizada no dia 05 de setembro de 2012, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal, decidiu por 6 (seis) votos favoráveis, 02 (dois) contrários e 01(uma) abstenção por declarar o Denunciado Culpado, por atentar contra o cumprimento das Leis, artigo 70, inciso VI da LOM, apurada nos autos da CP 001/2012;

CONSIDERANDO, que na sessão extraordinária realizada no dia 05 de setembro de 2012, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal, decidiu por 6 (seis) votos favoráveis, 02 (dois) contrários e 01(uma) abstenção em declarar o Denunciado Culpado, por infração administrativa do artigo 4º, inciso VII, VIII e X do Decreto-Lei 201/67, apurada nos autos da CP 001/2012;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONSIDERANDO, que na sessão extraordinária realizada no dia 05 de setembro de 2012, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal, decidiu por 06 (seis) votos favoráveis, 02 (dois) contrários e 01 (uma) abstenção, que a denúncia ofertada por Ezilmar Henrique Calheiras é PROCEDENTE;

CONSIDERANDO, que na sessão extraordinária realizada no dia 05 de setembro de 2012, o Plenário da Câmara de Vereadores, por votação nominal, decidiu por 06 (seis) votos favoráveis, 02 (dois) contrários e 01 (uma) abstenção, pela Declaração da Cassação do Mandato do Prefeito **REGINALDO DOS SANTOS QUINTA**;

DECRETA:

Artigo 1º. A partir desta data, a cassação do mandato do Prefeito REGINALDO DOS SANTOS QUINTA, para que produza seus efeitos legais.

Artigo 2º. A vacância do cargo de Prefeito Municipal de Presidente Kennedy, suprida pelo Decreto 1192-S de 06 de julho de 2012.

Artigo 3º. Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral;

Artigo 4º. O presente decreto entra em vigor imediatamente, após sua publicação no plenário.

Publique-se ,

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Presidente Kennedy, 05 de setembro de 2012.

CERTIDÃO

Decreto
Legislativo
nº 015/2012

Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela Emenda nº
007, de 20/02/2009.

Em: 05/09/2012
Servidor: [assinatura]

[assinatura]
José Carlos Barreto de Araújo
Presidente da Mesa Diretora

[assinatura]
Marcos Antônio Vieira de Novaes
Vice-Presidente da Mesa Diretora

[assinatura]
Tércio Jordão Gomes
Secretário da Mesa Diretora

Certidão

Decreto
Legislativo
nº 015/2012

For publicado na forma do art. 69 da lei
orgânica municipal com redação dada
pela emenda nº 007, de 20/02/2009

Data: 05/09/2012

Servidor: [assinatura]

3